



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

PARECER Nº 001/20

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0059/2019**

Autor: **Vereador REINALDO MORAES DOS SANTOS**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e realinhamento de cabos e fios da rede aérea dos pasteis do município, bem como a retirada da fiação, cabeamento e equipamentos excedentes e em desuso.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 0059/19, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 31 de janeiro de 2020.


JOSIMAR RODRIGUES
Presidente da Comissão

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 028736
Data/Hora: 31/01/2020 10:36:39
Responsável: my


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Vice-Presidente e Relator



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 0059/2019

Autor: **Vereador REINALDO MORAES DOS SANTOS**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e realinhamento de cabos e fios da rede aérea dos pasteis do município, bem como a retirada da fiação, cabeamento e equipamentos excedentes e em desuso.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa tornar obrigatória a identificação e realinhamento de cabos e fios da rede aérea dos pasteis do município, bem como a retirada da fiação, cabeamento e equipamentos excedentes e em desuso.

De acordo com o art. 1º da propositura, as empresas fornecedoras de energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, internet, televisão a cabo ou outros serviços assemelhados que dependam da instalação de cabos ou fios na rede aérea dos postes do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ficam obrigadas a:

- I — identificar seus cabos e fios;
- II — efetuar o realinhamento dos cabos e fios soltos ou frouxos;
- III- a retirar a fiação, cabeamento e demais equipamentos excedentes e em desuso instalados nos postes.

Em relação a iniciativa, não está a matéria incluída naquelas do rol do art. 55, § 3º e art. 70, ambos da Lei Orgânica do Município, cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo sendo, portanto, cabível a iniciativa por vereador.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 31 de janeiro de 2020.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br